



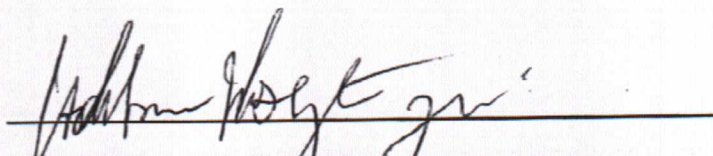
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

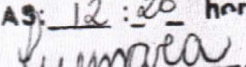
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E IMPACTO FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais, declara, para os fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa originária do Projeto de Lei nº 09/2014, de 19 de março de 2014, tem adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Declara ainda, nos termos do art. 17, que não haverá impacto financeiro haja vista que o aumento se deu com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a criação do piso nacional, e a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2013, em relação ao valor de 2012.



Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em: 24/03/2014
AS: 12:26 horas




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2014, DE 08 DE JULHO DE 2.014

Aprova loteamento urbano que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento urbano composto pelo denominado "Bairro Planalto", tudo conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitadas no Anexo desta Lei;

Art. 2º - O loteamento será composto de 03 (três) quadras e 78 (Setenta e oito) lotes com seu respectivo arruamento e servidão na medida de 5.587,39m² (Cinco mil quinhentos e oitenta e sete, vírgula trinta e nove metros quadrados), resguardando ainda 1.950,19 m² (Hum mil novecentos e cinquenta, dezenove metros quadrados) para área institucional e 3.006,24 m² (Três mil e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados) para área verde;

Art. 3º - Nos termos do art. 2º, §5º da Lei 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 11.445/2007, fica a proprietária do loteamento, Maria de Fátima de Oliveira, responsável pela implantação de toda a infra-estrutura no prazo de 04(quatro) anos da aprovação desta lei;

§ 1º - As obras de infra-estrutura mencionadas no caput deste artigo correspondem a abertura e pavimentação de vias públicas de circulação, redes de água pluvial e de abastecimento, esgoto e eletrificação urbana;

§2º - Nos termos do Art. 18, Inciso V, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, ficam alienados a título de garantia da implementação da obras de infra estrutura urbana os lotes nºs 21 e 22 da Quadra 01, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 02 e nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 21 da Quadra 03;

§3º - A garantia estabelecida no parágrafo anterior será resolvida quando do cumprimento de todas as disposições insculpidas no caput do presente artigo.

Publicado em 08/07/14
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 05, 2014. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Piracema, 08 de Julho de 2.014

Auxílio lotação em urbanização
de outono-provisória

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

INSTITUTO AO PROJ. DE LEI Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014
MENSAGEM AOS ILUSTRES VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

Piracema, 12 de Maio de 2014

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente
Ilmo. Sr. Vereador

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, por seu Prefeito Municipal, Adílson Washington Greco, atendendo a pedido da parte interessada, declara que é projeto desta Administração a construção de uma Estação Coleta de Esgoto Doméstico em terreno público na localidade de Castro, em havendo disponibilidade financeira e enquadramento orçamentário, bem como adequação ao Plano Plurianual. Tal estação possuirá potencial de atendimento ao parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Planalto", na localidade de Castro, neste Município.

Piracema, 19 de Maio de 2014.


Adílson Washington Greco
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 19/05/2014

AS: 15:23 horas

Parecer Técnico

- Objetivo

Este documento tem a finalidade de analisar a viabilidade técnica do projeto de esgotamento sanitário do novo loteamento no bairro Castro, de propriedade do Sr. José Geraldo.

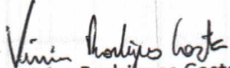
- Descrição

O terreno encontra-se a montante do ponto de despejo de esgoto do bairro Castro (Casas Populares), que por sua vez, é destinado à uma fossa séptica.

Segundo documento anexo, encaminhado pelo Sr. José Geraldo, e assinado por seu engenheiro, Sr. Adilson, a declividade mínima de 2% para escoamento do esgoto pode ser atingida entre o loteamento e o ponto de despejo.

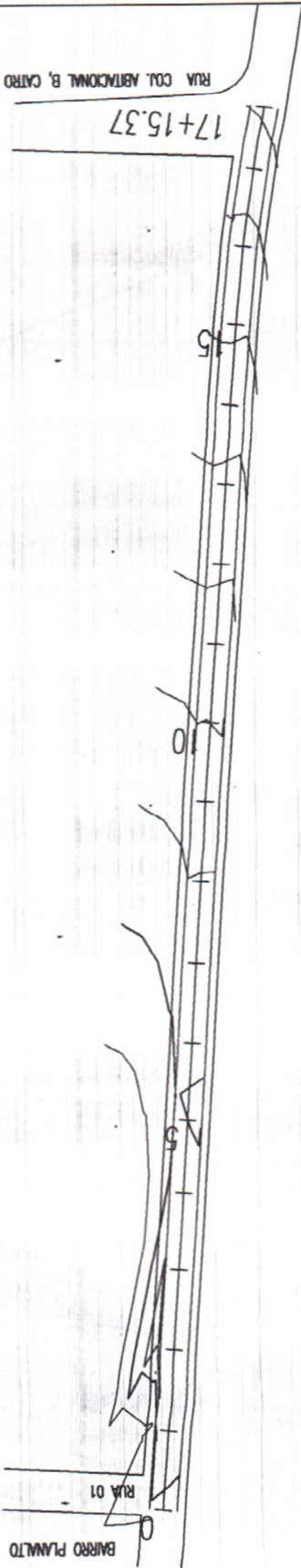
- Conclusão

Quanto à declividade, o projeto de esgotamento sanitário do novo loteamento é viável.


Vinicius Rodrigues Costa
CREA-MG: 135151/D

ESTRADA MUNICIPAL PIRACEMA A PASSA TEMPO

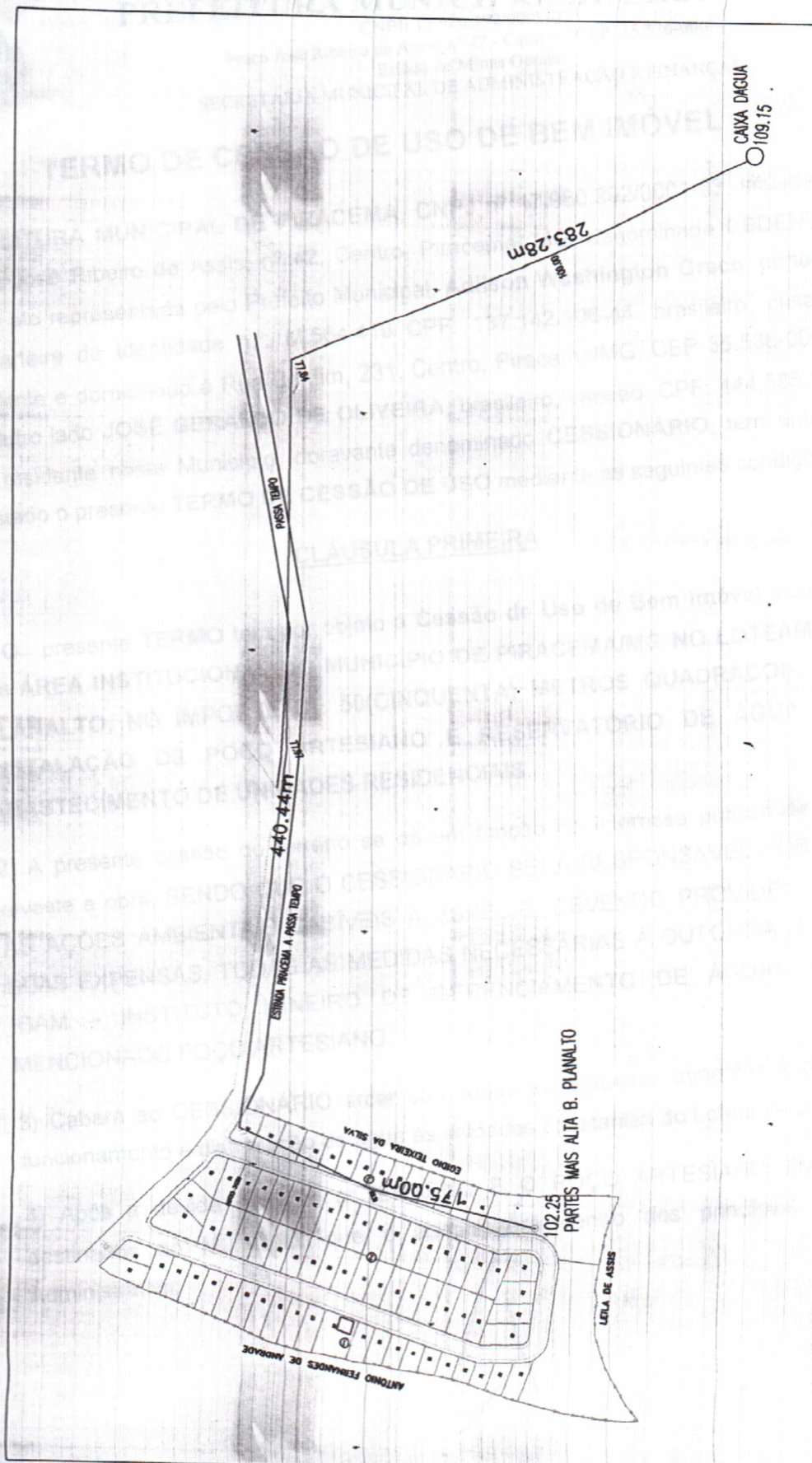
| ESTACAS | TN | DECRIMINANTE | DESCRIMINANTE | ALTIMETRIA | ALTIMETRIA |
|----------|--------|--------------|---------------|------------|------------|
| 1 | 99.97 | 100.09 | | | |
| 2 | 99.49 | 99.21 | | | |
| 3 | 99.41 | 98.79 | | | |
| 4 | 99.83 | 98.37 | | | |
| 5 | 100.00 | 97.95 | | | |
| 6 | 99.83 | 97.52 | | | |
| 7 | 99.52 | 97.10 | | | |
| 8 | 99.04 | 96.68 | | | |
| 9 | 98.57 | 96.26 | -2.11 % | | |
| 10 | 97.94 | 95.84 | | | |
| 11 | 97.39 | 95.42 | | | |
| 12 | 96.84 | 94.99 | | | |
| 13 | 96.20 | 94.57 | | | |
| 14 | 95.56 | 94.15 | | | |
| 15 | 94.88 | 93.73 | | | |
| 16 | 94.20 | 93.31 | | | |
| 17 | 93.50 | 92.88 | | | |
| 17+15.37 | 92.57 | 92.56 | | | |



LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE ESTRADA PIRACEMA S. P. TEMPO
 LOCALZADA DENOMINADO CASTRO
 NO MUNICIPIO DE PIRACEMA MG

| | |
|--------------|--------------------------------|
| PROPRIETARIO | maria de Látimo Oliveira |
| ESCALA | 1:2000 |
| DATA | FEV, 2014 |
| FRANCHA | ADILSDN SARAIYA CREA 156885/TD |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
 PROTOCOLO
 09/05/2014 - 08:40 horas
Arnsantos



TÍTULO PROJETO REDE AGUA BAIRRO PLANALTO
 NO MUNICIPIO DE PIRACEMA MG

PROPRIETARIO *Maria de Souza* ESCALA
 DATA

DATA
 RT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

PROTOCOLO

09 / 05 / 2014 - 08 : 40 horas

Kuanhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, situada a Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/ MG, denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adilson Washington Greco**, portador da carteira de Identidade n.º: M.564.419 CPF: 137.142.106-44, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bonfim, 231, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, e de outro lado **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF: 444.585.176-00, residente neste Município, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1) O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso de Bem Imóvel** localizado em **ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG NO LOTEAMENTO PLANALTO, NO IMPORTE DE 50(CINQUENTA) METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.**
- 2) A presente cessão do terreno se dá em função do interesse público de que se reveste a obra, SENDO QUE O CESSIONÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS AÇÕES AMBIENTAIS CABÍVEIS À ESPÉCIE, DEVENDO PROVIDENCIAR, ÀS SUAS EXPENSAS, TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À OUTORGA JUNTO AO IGAM - INSTITUTO MINEIRO DE GERENCIAMENTO DE ÁGUAS PARA O MENCIONADO POÇO ARTESIANO.
- 3) Caberá ao CESSIONÁRIO arcar com todas as despesas atinentes à perfuração, funcionamento e distribuição de água às unidades constantes do Loteamento Planalto;
- 4) Após a devida outorga, o TERRENO E O POÇO ARTESIANO EM SI serão destinados ao Município, que o administrará dentro dos princípios de Direito Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

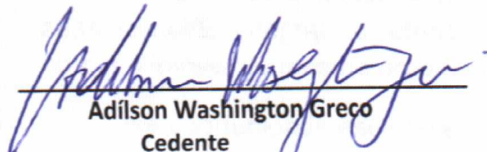
Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

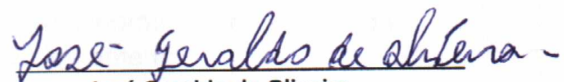
5) Fica eleito o foro da Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com Cláusula de Retorno ao Município** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Outubro de 2015.



Adilson Washington Greco
Cedente



José Geraldo de Oliveira
Cessionário

Testemunha

Testemunha

Excelentíssimo Senhor

Adilson Washington Greco

Digníssimo Prefeito do Município de Piracema – MG

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 444.585.176-00, vêm respeitosamente à presença de V.Exa requerer uma autorização para utilização de uma área de 50 m² (cinquenta metros quadrados) aproximadamente, dentro da área institucional que foi reservada para a Prefeitura Municipal, no loteamento do Bairro Planalto, nesta cidade de Piracema, onde será instalado um Poço Artesiano e reservatório de água para abastecimento integral do referido loteamento e posteriormente será utilizada no outro imóvel do mesmo proprietário, próximo ao loteamento.

Na oportunidade esclarece que mediante esta ação, não será necessário a utilização da água do Poço Artesiano do Povoado da Cachoeirinha, sendo que referido poço será doado ao Município após a emissão da autorga.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Piracema, 27 de outubro de 2015

José Geraldo de Oliveira

